

## PROJETO DE LEI Nº 1.172/2012

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.172/2012, que ***“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de um médico especialista (psiquiatra) – 20 (vinte) horas semanais - e dá outras providências”***.

Considerando que temos a reforma administrativa, aprovada por esta Casa, em fase de implementação dos reenquadramentos, o que impede que pelo menos por enquanto o Município realize concurso público.

Considerando que até meados de março de 2011, a Unidade Básica de Saúde contava com um médico psiquiatra, o qual acabou por não mais renovar o contrato, deixando uma deficiência no atendimento e muitas pessoas, antes acompanhadas periodicamente, sem o devido acompanhamento. No decorrer deste lapso temporal também se constatou uma grande procura da população por esta especialidade, obrigando o Município a efetuar encaminhamentos para outros centros de atendimento, o que acaba demorando muito tempo e vem em afronta com o pronto atendimento que a saúde exige. Ressalta-se que é fato notório que as doenças psiquiátricas tem sido motivo de preocupação das autoridades ligadas à saúde, pois que os números de pessoas que estão em tratamento têm crescido de forma avassaladora nos últimos anos em todas as cidades do país, não sendo diferente em nosso Município. Assim, a contratação ora requerida se faz necessária até que o concurso público seja realizado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.172/2012

*“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) médico especialista (psiquiatra) 20 (vinte) horas semanais e dá outras providências.”*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) médico especialista (psiquiatra) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, por 06 (seis) meses, com salário de R\$ 5.308,80 (cinco mil e trezentos e oito reais com oitenta centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 18 de janeiro de 2012.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**